



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 212, DE 28 NOVEMBRO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PLANO DE TELEFONIA
CELULAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO
OESTE - MS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS a contratar plano de telefonia celular, a fim de atender vereadores e funcionários para desempenho de suas atribuições.

Art.2º A contratação mencionada no art. 1º desta Resolução efetivar-se-á por meio de regular processo licitatório.

Art.3º Até que se ultime o processo licitatório, fica autorizada a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste a manter o contrato de plano de telefonia celular então vigente.

Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2007.


JOSÉ RICARDO DE MELO MENEZES
Presidente

PUBLICADO EM 28/11/2007
ATRAVÉS AFIXAÇÃO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE - MS


Assinatura